



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

**EDITAL PPGFIL 04/2022
SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE MESTRADO E
DOUTORADO CAPES - DEMANDA SOCIAL**

Fixa normas para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFRN.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL) torna público o edital para seleção de bolsistas de Mestrado e de Doutorado – CAPES/Demanda Social, Portaria Capes n.º 76/2010, que regulamentam o Programa de Demanda Social-CAPES.

1. DAS COTAS DISPONÍVEIS

1.1. Este edital possui vigência enquanto outro edital para seleção de bolsistas não for publicado pelo programa e destina-se, no momento, à seleção de bolsistas para o preenchimento de 07 (sete) bolsas de mestrado e 01 bolsa de doutorado, no âmbito do Programa de Demanda Social-CAPES.

1.2. As bolsas referidas no item 1.1 serão alocadas conforme a seguir: 7(sete) bolsas de mestrado e 1 (uma) de doutorado.

1.3. Em caso disponibilidade de novas cotas de bolsa durante o período de vigência informado no item 1.1, seja por finalização/cancelamento de bolsa alocada, seja por nova concessão da Capes, os candidatos aprovados nesta seleção ocuparão as bolsas de acordo com a ordem de classificação publicada como resultado deste processo seletivo.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição na seleção deverá ser solicitada **NOS DIA 26/07 E 27/07/2022**, por meio do envio de mensagem eletrônica para o e-mail do PPGFIL: selecaodebolsas.ppgfil@gmail.com. O e-mail deverá indicar no assunto “SOLICITAÇÃO DE BOLSA” e a documentação deverá ser enviada em arquivo único formato pdf, no tamanho máximo de 15 megabytes.

2.2. O candidato deverá enviar no e-mail de solicitação de inscrição, os seguintes documentos(digitalizados e legíveis):

- a) Formulário de candidatura à bolsa (Anexo 01).
- b) Cópia de documento oficial de identificação.
- c) Comprovante de residência atualizado. São aceitos como comprovante de residência os seguintes documentos (emitidos no mês atual ou no mês anterior): contas de água,

luz, gás, telefone e internet; fatura de cartão de crédito; declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física; Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel; declaração da PROAE-UFRN, no caso de morador da Residência Universitária.

d) Cópia da carteira de trabalho inteira, inclusive de todas as páginas em branco ou da Carteira Digital.

e) Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica emitido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da UFRN ou comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para candidatos(as) que se apliquem.

f) Comprovante de recebimento de auxílio-moradia e/ou auxílio alimentação, emitido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da UFRN, caso se aplique.

g) Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio e/ou fundamental em escola pública, caso se aplique.

h) Certidão de nascimento de filhas(os), caso se aplique.

i) Histórico escolar da Pós-graduação emitido pelo SIGAA e currículo lattes.

j) No caso de candidatos com deficiência: cópia do laudo médico, conforme legislação, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

k) comprovante de renda familiar, conforme o item 2.3 a seguir.

2.3. A documentação comprobatória de renda de TODOS os membros que residem com a família, maiores de 18 anos, inclusive o aluno candidato à bolsa (só para aqueles que desejam pontuar nos critérios socioeconômicos):

2.3.1 Para os trabalhadores do mercado formal: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (**cópia de todas as páginas, inclusive as páginas em branco**) e cópia de contracheque referente ao mês atual ou ao mês anterior.

2.3.2 Para os que estão atualmente desempregados: original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (**cópia de todas as páginas, inclusive as páginas em branco**) e extratos bancários dos últimos três meses, referentes às contas bancárias (conta corrente, poupança, investimentos, salário, por exemplo).

OBS.: caso a pessoa não tenha CTPS, deverá apresentar uma declaração de próprio punho informando que não possui carteira de trabalho e não desempenha atividade remunerada, datada e assinada pela mesma e mais 2 (duas) testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação oficial e o CPF das testemunhas. Caso a pessoa tenha perdido a CTPS, deverá apresentar relatório da Consulta Integrada às Informações do Trabalhador (CNIS) disponibilizado em qualquer agência do INSS.

2.3.3 Aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e outros benefícios: Extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social, referente ao mês atual ou ao mês anterior, emitido no site do Ministério da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/extrato>) ou extratos bancários dos últimos três meses, nos quais conste o valor mensal do benefício e a identificação de que o pagamento provem do INSS.

2.3.4. Aposentados e pensionistas da administração pública: cópia de contracheque/benefício referente ao mês atual ou ao mês anterior.

2.3.5. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque do concedente da pensão alimentícia, referente ao mês atual ou ao mês anterior, caso o desconto ocorra em folha de pagamento; ou cópia dos extratos bancários dos últimos três meses, acompanhada de declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal, datada e assinada pelo concedente da pensão alimentícia e por 2 (duas) testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação oficial e o CPF das testemunhas.

2.3.6. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (**cópia de todas as páginas, inclusive as páginas em branco**), extratos bancários dos últimos três meses, referentes às contas bancárias (conta corrente, poupança, investimentos, salário, por exemplo) e declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por 2 (duas) testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação oficial e o CPF das testemunhas.

2.4. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato à bolsa que não enviar por mensagem eletrônica todos os documentos previstos nos itens 2.2 e 2.3 ou fazê-lo fora do prazo estabelecido no item 2.1.

2.5 A lista de inscrições homologadas será publicada no site do PPGFIL/CCHLA - Portal de Programas de Pós-graduação UFRN - <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgfil>

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

3.1 O(A) discente precisa estar regularmente matriculado(a) e cursando a pós-graduação em filosofia da UFRN.

3.2. Estão aptos a concorrer às bolsas os doutorandos com ingresso em 2022; mestrandos ingressantes em 2022 regularmente matriculados neste Programa de Pós-graduação e que tenham realizado a prova escrita por ocasião da seleção de ingresso para mestrado e doutorado 2022.

3.3. Discentes em situação de trancamento de semestre ou curso não poderão participando presente edital.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1. Este edital estabelece os seguintes critérios para a concessão de bolsa:

1º) Em caráter eliminatório, as exigências normativas da matéria nos níveis da regulamentação federal (CAPES/CNPq) e institucional (PPGFIL-UFRN) registrados abaixo:

I- ser aluna(o) regularmente matriculada(o) no Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFRN;

II- não ter sido contemplada(o) com bolsa anteriormente, quando aluna(o) reingressante no mesmo curso;

III - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

IV - quando possuir vínculo empregatício, estar liberada(o) das atividades profissionais e sem recebimento de salário/remuneração ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;

V - manter desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UFRN e pelo Regulamento deste Programa de Pós-graduação em Filosofia;

VI - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora deste programa de Pós-graduação;

VII - realizar estágio de docência de acordo com as normas vigentes estabelecidas CAPES, pelo CONSEPE/UFRN e por este Programa de Pós-graduação em Filosofia;

VIII - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada, exceto o auxílio emergencial instituído pelo Congresso Nacional para os brasileiros em situação de vulnerabilidade social devido a pandemia de covid-19;

IX - não acumular a bolsa com qualquer vínculo empregatício ou atividade remunerada;

X - não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

2º) Em caráter classificatório, a distribuição das bolsas será realizada de acordo com a média ponderada disposta no item 4.3, composta por nota de critérios socioeconômicos e nota final no processo seletivo de ingresso no curso.

4.2. As notas finais no processo seletivo para ingresso no curso de mestrado e no curso de doutorado, referidas no item anterior, serão divulgadas juntamente com o resultado desta seleção.

4.3. A média ponderada (MP) é calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$MP = \frac{4,9NCS + 5,1NFS}{10}$$

onde NCS é a nota de critérios socioeconômicos e NFS é a nota final do processo seletivo para ingresso neste Programa de Pós-graduação.

4.4 A nota de critérios socioeconômicos é a soma da pontuação de cada um dos itens abaixo relacionados:

CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Renda familiar: a) Não possui fonte de renda: 1,5 ponto. b) Possui renda bruta per capita até R\$ 1.500,00 e renda bruta familiar menor que R\$ 5.000,00: 1,0 ponto. c) Possui renda bruta per capita superior a R\$ 1.500,00 e renda bruta familiar maior que R\$ 5.000,00: 0,0 ponto.	1,5
2. Vulnerabilidade socioeconômica: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
3. Indígena ou Negro (Preto ou Pardo): a) Sim: 1,5 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,5
4. Mulheres, mulheres trans e homens trans: a) Sim: 1,5 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,5
5. Estudou em escola pública (fundamental e médio): a) Apenas o ensino fundamental: 0,8 b) Apenas o ensino médio: 0,7 c) Ensino fundamental e médio: 1,5	1,5
6. Possui filhos: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0

7. Pessoa com deficiência: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
8. Morador da Residência Universitária ou beneficiário de auxílio moradia ou beneficiário de auxílio alimentação da PROAE/UFRN: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
TOTAL DE PONTOS:	10,0

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A ordem de distribuição das bolsas se dará da maior pontuação para a menor pontuação considerando o item 4.1 deste edital.

5.2 Em caso de empate, será utilizado como critério para desempate a nota final do processo seletivo para ingresso no mestrado e doutorado. Persistindo o empate, será escolhido o candidato com menor renda familiar.

6. DO RESULTADO

6.1 A publicação das inscrições homologadas e da classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada por notícias no SIGAA e por email, na data de 29 de julho de 2022.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 A partir da data de divulgação dos resultados, de acordo a disponibilidade de bolsas, os(as) candidatos(as) serão convocados a assinar o formulário e o termo de compromisso do bolsista.

7.2. Para implementação da bolsa, os(as) candidatos(as) deverão também se comprometer a entregar na Secretaria do PPGFIL (sala 706), cópia autenticada em cartório de todos os documentos enviados na inscrição, conforme itens 2.2 e 2.3 deste edital.

7.3. É facultado aos(às) candidatos(as) apresentar à Secretaria do PPGFIL a cópia simples (não autenticada) da documentação referida no item 7.2 anterior, desde que acompanhada dos respectivos documentos originais.

7.4. Para o recebimento da bolsa os(as) candidatos(as) deverão dispor de conta corrente individual no Banco do Brasil. Não será aceita conta conjunta. E deverá apresentar a cópia simples do cartão bancário da conta-corrente do Banco do Brasil na qual irá receber a bolsa.

8. DOS RECURSOS

O prazo para envio de recursos será nos dias 30/07 a 01/08/22. Após este prazo não serão aceitos recursos de nenhuma natureza. O resultado dos recursos sairá no dia 03/08/2022, por meio de notícias no SIGAA e por email.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, PPGFIL (UFRN).

9.2 Em caso de omissão de informações ou declaração falsa dos dados informados, o candidato ou bolsista estará sujeito às penalidades da legislação em vigor e terá a bolsa cancelada.

9.3 Ao inscrever-se nesta seleção, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento para concessão de bolsas de estudo do PPGFIL.

Natal, 15 de Julho de 2022.

Comissão de bolsas do PPGFIL-UFRN:

Eduardo Aníbal Pellejero (Presidente)

Fernanda Machado de Bulhões (Representante docente)

Oscar Federico Bauchwitz (Representante docente)

Samir Bezerra Gorsky (Representante docente)

**ANEXO 1
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**

NOME COMPLETO					
MATRÍCULA:		CURSO (mestrado/doutorado)		ANO DE INGRESSO	
ORIENTADOR:					
COORIENTADOR (se for o caso):					
CPF		RG		ESTADO CIVIL	
IDADE		EMAIL			
ENDEREÇO					
BAIRRO		CIDADE/ESTADO			
CEP		TELEFONES () _____ / () _____			
TIPO DE IMÓVEL NO QUAL RESIDE		<input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Próprio financiado <input type="checkbox"/> Próprio quitado <input type="checkbox"/> Residência universitária <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: _____			
ASSINALE NO MÁXIMO 3 OPÇÕES, CONFORME SEJA O CASO:		<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Negro (Preto ou Pardo) <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência <input type="checkbox"/> Mulher <input type="checkbox"/> Mulher Trans <input type="checkbox"/> Homem Trans.			
AUTODECLARAÇÃO EM RELAÇÃO À VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA COMPROVADA PELA PROAE OU CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL				[] SIM [] NÃO	
POSSUI ALGUMA FONTE DE RENDA (TRABALHO COM OU SEM VÍNCULO FORMAL, DOCENTE SUBSTITUTO(A), BOLSA, OUTROS)?				[] SIM [] NÃO	
Atividade exercida:					
Valor da renda mensal:					
Fonte pagadora:					
Vínculo empregatício : [] SIM [] NÃO					
Natureza do vínculo empregatício: [] privado [] público [] não se aplica					
SE RESPONDEU "SIM" À QUESTÃO ANTERIOR, INFORME:		Instituição:			
Local: _____					
Tempo de vínculo:					
Está afastado ou em licença do trabalho? [] SIM [] NÃO					
Se afastado ou em licença, é com salário? [] SIM. Valor do salário: _____ [] NÃO					
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (todas as pessoas que residem com o candidato, inclusive crianças)					
NOME	IDADE	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE PROFISSIONAL	RENDA (R\$)
TOTAL DA RENDA FAMILIAR:					
Observações:					
1. A Renda bruta da família terá que ser devidamente comprovada, conforme documentação exigida no edital de seleção. 2. Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar comprovante de residência, cópia da Identidade e CPF e documentos cópia e original da comprovação de renda. Para menores de 18 anos apresentar a cópia da certidão de nascimento.					

Declaro sob as penas da lei que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penalidades da legislação pertinente, caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

Local e data: _____, / / _____

Assinatura do candidato a bolsa